



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 02.0012.00/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0012.00/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED] 7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDACTED] 2, nomeado pela Portaria MCTI nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 69, inciso X, do Regimento Interno do MCTIC, aprovado pela Portaria MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, com redação dada pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no DOU nº 65, Seção 1, página 4, do dia 04 de abril de 2017; e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com filial na SCRS 513 Bloco C Entrada 77, Ed. Rolimam - Térreo - Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0009-60, devidamente representada por seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 9 - SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] 5, com poderes conferidos por meio de Procuração de número 250/2018-OTIS, datada de 21 de maio de 2018; tendo em vista o que consta do Processo nº 01200.001500/2016-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02.0012.00/2016, decorrente do Pregão nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, o prazo de vigência do item 1 da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 02.0012.00/2016 c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em R\$ 105.867,72 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo que R\$ 46.464,17 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) correrão à conta do Orçamento da União no exercício financeiro de 2018, e R\$ 59.403,55 (cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício subsequente.

Nota de Empenho nº: 2018NE800168

Gestão/Unidade: 24101

Fonte: 0178000000

Programa de Trabalho: 1912221062000000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 20000008-01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em razão da presente prorrogação contratual, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia atualizada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes pactuados na Cláusula Sétima do contrato originário.

TH

a



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 28 de junho de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela **CONTRATADA**:

FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES
Representante Legal

Fernando Sucupira
CPF: 4 5
Gerente - Filial Brasília
Elevadores Otis Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: José Espindola Leandro
CPF: Assessor em Ciência & Tecnologia
Matrícula nº 2

NOME: Alex Soares
CPF: Alex Soares
Consultor de Serviços
Elevadores OTIS - P